



OF. GP. Nº 031/2025

São Jerônimo, 30 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 165/2025, em anexo, o qual autoriza a realização de parceria voluntária com o CTG Zeca Netto nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, com vistas à organização e execução da Festa Campeira dos 164 anos do Município de São Jerônimo.

A proposta tem por objetivo formalizar a cooperação entre o Município e o CTG Zeca Netto, tradicional entidade cultural de nossa comunidade, visando à realização de evento comemorativo que valorize as tradições gaúchas, promova o turismo local e incentive a integração da população nas festividades do Município.

Cientes da importância cultural e social da iniciativa, solicitamos a tramitação do presente Projeto em regime de urgência, de forma a viabilizar os preparativos e a execução da Festa Campeira dentro do cronograma previsto.

A proposta atende aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo legalidade, transparência e controle na relação entre a administração pública e entidades do terceiro setor.



Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto em regime de urgência, contando com a costumeira atenção dos nobres vereadores.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 165, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a Realização de Parceria
Voluntária com o CTG Zeca Netto e
dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com o CTG Zeca Netto, portador do CNPJ 18.808.439/0001-00.

Art. 2º. A parceria terá por objetivo o planejamento, organização e a realização da Festa Campeira dos 164 anos do Município. com atividades tradicionais, compreendendo provas campeiras, shows e demais ações voltadas à valorização da cultura gaúcha e à integração da comunidade local.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá o repasse no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em uma única parcela, a ser utilizado conforme o Plano de Trabalho apresentado, visando execução da Festa Campeira.

Art. 3º. A utilização dos recursos públicos destinados à execução da parceria obedecerá às normas da legislação vigente, especialmente à Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), devendo o CTG Zeca Netto prestar contas na forma da lei.



Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

16.002 – SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO / DEPAR. DE CULTURA

100 – MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA

13.392 – Cultura / Difusão Cultural

2.051 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

708 - 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.0000.0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal